

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 - BL A - TORRE B - 9º ANDAR - ED. PARQUE CIDADE CORPORATE  
70308-200 - BRASÍLIA/DF - (61) 2099-3300 - e-mail: [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br)**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO (OESF/CFQ nº 19/2022)**  
**Processo Adm. CFQ nº 11/2022**  
**Banco de Preços**  
**(Inexigibilidade nº 03/2022 - CFQ)****Solicitante: Conselho Federal de Química - CFQ**

Autorizamos a execução dos serviços abaixo especificados, conforme proposta apresentada.

| ITEM         | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                           | QUANTIDADE | PRAZO    | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|-----------------|
| 1            | Contratação de empresa especializada em ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública com fornecimento de senha de acesso. | 01         | 12 meses | R\$ 8.975,00    |
| Valor GLOBAL |                                                                                                                                                                  |            |          | R\$ 8.975,00    |

**1. DESTINATÁRIO(A) OU CONTRATADO(A):****Nome:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95**Dados Bancários:**

Banco do Brasil 001, Agência: 1622-5, Conta Corrente: 464-2

**Endereço da Empresa:** Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.**Contato:** (41) 3778-1830**2. DO VALOR/PREÇO:** Pelo fornecimento objeto desta OESF/CFQ, o CFQ pagará ao DESTINATÁRIO o valor de **R\$ 8.975,00** (oito mil novecentos e setenta e cinco reais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 - BL A - TORRE B - 9º ANDAR - ED. PARQUE CIDADE CORPORATE  
70308-200 - BRASÍLIA/DF - (61) 2099-3300 - e-mail: [cfg@cfg.org.br](mailto:cfg@cfg.org.br)



**2.1. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendido nesse período a fase de ateste desta – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da **CONTRATADA** e aceitas pela **CONTRATANTE**, observado ainda o seguinte:

I) Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Federal de Química, CNPJ n° 33.839.275/0001-72.

II) Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

III) A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da **CONTRATADA**, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

IV) Sobre os valores devidos incidirão os tributos e encargos de responsabilidade da **CONTRATADA** e as retenções tributárias previstas na legislação própria, independentemente de prévia comunicação.

**2.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Centro de Custo: 03.05.05.001 – Atividade de Gestão Gerência Administrativa: Operação. Rubrica: 6.2.2.1.1.33.90.40.001 – Licença de Uso de Sistemas de Informática – SOFTWARE.

**2.3. DADOS DA CONTRATANTE:**

Nome: Conselho Federal de Química

CNPJ: 33.839.275/0001-72

Endereço: SCS Q. 09 Bloco A Torre B – 9º Andar – Salas 901/905 – Ed. Parque Cidade Corporate - Asa Sul – Brasília/DF - CEP: 70.308-200

**3. DAS PENALIDADES:**

**3.1** Nos casos da inexecução parcial ou total dos serviços, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades indicadas nos incisos seguintes, cuja aplicação guardará proporcionalidade com a gravidade da falta:

- Advertência, por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- Multa de:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 - BL A - TORRE B - 9º ANDAR - ED. PARQUE CIDADE CORPORATE

70308-200 - BRASÍLIA/DF - (61) 2099-3300 - e-mail: [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br)

a. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

b. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**4. NORMAS DE REGÊNCIA:**

4.1. A presente OESF/CFQ e a contratação nela contida regem-se pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e alterações posteriores com as demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal.

4.2. Constitui parte integrante da presente OESF/CFQ a proposta de preços apresentada pelo(a) DESTINATÁRIO(A) no **Processo Administrativo nº 11/2022 - Inexigibilidade nº 03/2022** realizado pelo Conselho Federal de Química - CFQ, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.3. Constitui parte integrante da presente OESF/CFQ o Projeto Básico respectivo, cuja assinatura do fornecedor nesse documento implica a sua plena aceitação e concordância com os termos nele expressos.

**5. DA VIGÊNCIA**

5.1 A presente OESF/CFQ terá vigência até o pagamento, que será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal respectiva, e após cumpridas todas as obrigações entre as partes.

**6. FORO:**

6.1 O foro competente para resolver as controvérsias relativas a esta OESF/CFQ é o da Seção Judiciária do Distrito Federal, Justiça Federal de Brasília, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato.

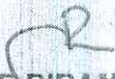
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 - BL A - TORRE B - 9º ANDAR - ED. PARQUE CIDADE CORPORATE

70308-200 - BRASÍLIA/DF - (61) 2099-3300 - e-mail: [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br)**7. ORDEM DE EXECUÇÃO:**

7.1 Pela presente OESF/CFQ, o(a) **DESTINATÁRIO(A)** fica autorizado(a) a fornecer o objeto e executar os serviços descritos no Projeto Básico.

**8. LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:****LOCAL E DATA:** Brasília-DF, 10 de março de 2022.**NOME:** José de Ribamar Oliveira Filho – Presidente do Conselho Federal e Química - CFQ.**ASSINATURA - CONTRATANTE:**  
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO**9. RECEBIMENTO, LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DA DESTINATÁRIA:****RECEBIMENTO:** Recebemos a presente OESF/CFQ e com ela declaramo-nos inteiramente de acordo.**LOCAL E DATA:** Paraná, 11 de março de 2022.**NOME:****ASSINATURA - CONTRATADA:**

Prezada Contratada, é necessário que a assinatura desta OESF/CFQ seja acompanhada de cópia da RG, ou CNH do representante para fim de comprovação da assinatura.